

*RELATÓRIO DE GESTÃO*  
***DA TRANSPARÊNCIA***  
***2019***





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**



**Acesso  
à informação**



**Escola de  
Gestão Pública  
do Estado do Ceará**

# **Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012**

**Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**



## **EXPEDIENTE**

Lúcia Maria Gonçalves Siebra

**Diretor(a) da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará**

Flávia Livino Carvalho Costa

**Coordenador(a) da Assessoria de Desenvolvimento Institucional**

Inah Maria de Abreu

**Coordenador(a) da Assessoria Jurídica**

Fernanda Maria Diniz da Silva

**Coordenador(a) Pedagógico(a)**

Francisco Elvis Rodrigues de Oliveira

**Orientador da Célula de Educação Presencial**

José Erivilson de Lima

**Coordenador da Coordenadoria Administrativo-Financeira**

## **COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CSAI**

Jairo Ferreira da Silva Júnior

**Titular do Órgão/Entidade ou Autoridade com Subordinação**

Flávia Livino Carvalho Costa

**Coordenador(a) da Assessoria de Desenvolvimento Institucional**

Inah Maria de Abreu

**Ouvidor(a) Setorial**

Virgínia Xerez Martins Brasil

**Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**



## 1 – Introdução

Tomando como base o Decreto nº 31.199, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos comitês setoriais de acesso à informação e dos serviços de informações ao cidadão do Poder Executivo do Estado do Ceará, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE), instituído pela Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012, encaminha à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) o relatório anual das atividades referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019 apresentando o resultado da sua atuação.

Ainda de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto nº 31.199, de 30 de abril de 2013, a composição do Comitê Setorial de Acesso à Informação desta EGPCE, encontra-se publicada em Diário Oficial do Estado do dia 31 de janeiro de 2020, na Portaria nº 002/2020.

O relatório traz informações relacionadas às providências quanto às recomendações do Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012, à análise das manifestações do Serviço de Informação do Cidadão – SIC do período, nos seus mais variados aspectos, ao comprometimento com as atividades deste, à atuação junto à gestão máxima da EGPCE e as considerações finais.

## 2 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2018

As providências adotadas seguem as recomendações apresentadas no Relatório de Gestão da Transparência 2018, no intuito de aperfeiçoar os procedimentos necessários ao correto cumprimento recomendado nesse relatório.

### 2.1. Formalizar/Atualizar e estruturar o respectivo Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI, de forma que atenda a todos os requisitos previstos no Decreto Estadual nº 31.199/2013

A devida formalização/atualização do Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI já está devidamente publicada na Portaria nº 002/2020, do Diário Oficial do Estado do dia 31 de janeiro de 2020.

### 2.2. Aprimorar as respostas das solicitações de informação, no intuito de aumentar a satisfação dos usuários, considerando que o resultado em 2018 ficou abaixo da média estadual

Com o compartilhamento das demandas junto à gestão máxima da Escola de Gestão Pública, as respostas passaram a ser elaboradas de maneira conjunta, em reuniões periódicas, sempre com a presença da Direção, Ouvidoria, SIC e Responsável pelo setor demandado, de acordo com a manifestação.



**2.3. Apresentar ao Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) o Relatório de Monitoramento e Implementação da Lei de Acesso à Informação, exercício 2018, em respeito ao que dispõe o inciso II do art. 2º do Decreto nº 31.199 de 30 de abril de 2013**

Apesar da realização de reuniões periódicas para as devidas respostas aos cidadãos, o Comitê Setorial de Acesso à Informação encontrou-se em reformulação durante o ano de 2019, havendo, assim, uma inobservância por parte do mesmo, quanto a aplicabilidade, feita e apresentação dos referidos relatórios ao Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI).

**2.4. Apresentar o plano de ação para sanar fragilidade – PASF referente às recomendações do ano de 2018**

Constatamos ser pertinente a recomendação desta Controladoria Geral no que se refere ao Plano de Ação para sanar Fragilidades. Contudo, o grupo de trabalho que trata do PASF, passou por reformulações. Desta forma, a Escola de Gestão Pública está trabalhando na definição dos indicadores que possam vir a ser aplicados no referido Plano.

A comissão do PASF encontra-se devidamente publicada em Diário Oficial do Estado do dia 31 de janeiro de 2020, na Portaria nº 003/2020, logo, a mesma já está apta para assumir os referidos compromissos pertinentes ao grupo.

**3 – Análise das solicitações de informações do período:**

**3.1. Quantitativo de solicitações de informação recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas:**

Em um total de 04 manifestações registradas pelo sistema, 01 solicitava a divulgação de eventos na instituição, sendo classificada como ativa, uma vez que a informação encontrava-se disponível no site institucional; 01 foi classificada como informação pessoal, uma vez que tratava de tramitação processual de servidor; e as outras duas, classificadas como passivas, diziam respeito a acordos de cooperação técnica e estrutura e funcionamento do órgão.

<b><u>Classificação da Informação</u></b>	<b><u>Total de Solicitações</u></b>
Atendida – Transparência Ativa	1
Atendida – Transparência Passiva	2
Atendida – Informação Pessoal	1
<b>Total</b>	<b>4</b>

**3.2. Assuntos mais recorrentes:**



Abaixo, seguem os assuntos demandados pelos cidadãos. Como pode ser percebido, não se acumulam mais de uma demanda por assunto.

<u>Assunto</u>	<u>Total de Solicitações</u>
Tramitação Processual	1
Estrutura e Funcionamento do Órgão/Entidade	1
Acordo de Cooperação/Parcerias Institucionais	1
Divulgação de Eventos na Instituição	1
<b>Total</b>	<b>4</b>

### 3.3. Meios de entrada utilizados:

Das 04 manifestações registradas, todas tiveram como principal meio de entrada a rede mundial de computadores, Internet.

<u>Meio de Entrada</u>	<u>Total de Solicitações</u>
Internet	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

### 3.4. Meio de preferência de resposta:

A maior preferência por resposta, solicitado pelos cidadãos, foi através de e-mail pessoal. Apenas 01 manifestação selecionou a opção através do sistema.

<u>Meio de Preferência de Resposta</u>	<u>Total de Solicitações</u>
E-mail	3
Sistema	1
<b>Total</b>	<b>4</b>

### 3.5. Resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas):

A resolubilidade foi bastante comprometida, registrando 3 demandas respondidas fora do prazo. A explicação é que as respostas em 2 casos dos 3, dependiam de outras coordenadorias do órgão. A outra demanda respondida fora do prazo, justifica-se pelo fato de que a demanda foi resolvida via telefone, sendo negligenciada a resposta via sistema.

<u>Resolubilidade</u>	<u>Total de Solicitações</u>
Solicitações respondidas no prazo	1
Solicitações respondidas fora do prazo	3



Solicitações não respondidas	0
<b>Total</b>	<b>4</b>

### 3.6. Tempo médio de resposta:

O tempo médio para as respostas foi de 25 dias.

### 3.7. Pesquisa de satisfação:

De acordo com o relatório extraído do Sistema Ceará Transparente, duas manifestações receberam a pesquisa de satisfação ao final do atendimento.

A primeira manifestação, refere-se à estrutura e o funcionamento do órgão/entidade, a qual houve atendimento às legislações e normas legais.

A cidadã, devidamente identificada, classificou a resposta final com as notas:

- Clareza (peso 2 na média): 10
- Conteúdo (peso 5 na média): 9
- Redação (peso 2 na média): 10
- Gentileza (peso 1 na média): 10

**Média final do atendimento: 9.5**

A segunda manifestação, foi referente à divulgação de eventos na instituição. As notas foram as seguintes:

- Clareza (peso 2 na média): 10
- Conteúdo (peso 5 na média): 10
- Redação (peso 2 na média): 10
- Gentileza (peso 1 na média): 10

**Média final do atendimento: 10.0**

### 3.8. Solicitações de informação que demandaram recurso, caso tenha havido:

Não houve manifestação com demanda de recurso.

## 04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº 15.175 de 2012:

Apesar da reestruturação do Comitê, não foi vislumbrada nenhuma dificuldade em relação a implementação da referida Lei, para o Comitê Setorial de Acesso à Informação e o Serviço de Informação ao Cidadão, no ano de 2019.

De qualquer forma, podemos concluir que a disseminação da cultura do acesso à informação, pela Escola de Gestão Pública, foi ampliada e bem satisfatória.



Com isso, este comitê não achou necessário recomendar medidas que fossem consideradas indispensáveis à implementação ou ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto da LAI.

#### **05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº 15.175 de 2012:**

O principal benefício, percebido pelo Comitê de Acesso à Informação, foi a diminuição de dúvidas recorrentes, por parte dos interessados, aos serviços prestados pela Escola de Gestão Pública, uma vez que a maioria das informações estão disponibilizadas no site institucional de maneira transparente e precisa.

Com isso, gerou-se uma eficiência da equipe responsável pelos respectivos serviços demandados para a execução dos mesmos.

#### **06 – Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas**

Uma ação notória foi o impacto no âmbito da gestão institucional, principalmente em relação a preocupação em disponibilizar toda e qualquer informação a respeito das solicitações mais frequentes do cidadão no próprio site do órgão, como, por exemplo, programação mensal atualizada dos cursos, palestras, campanhas, parcerias etc, assegurando o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Estadual.

#### **07 – Classificações de documentos**

No ano de 2017, com base na Lei nº 15.175, de 28 de junho de 2012, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) e a Assessoria Jurídica, reuniram-se com o objetivo de analisar as informações processadas e produzidas no âmbito da EGPCE, propondo a classificação dessas informações nos diversos graus de sigilo previstos legalmente.

Após análise, o Comitê Setorial chegou à conclusão de que não existem informações que se enquadrem na classificação do rol dos incisos do Art. 22 da Lei nº 15.175, de 28 de junho de 2012, existindo apenas as informações pessoais de servidores, docentes, discentes e outros colaboradores como sigilosas, conforme dispõe o Art.30, com seus parágrafos e incisos, da mesma Lei. As informações pessoais dizem respeito a documentação, endereço, telefone, registros de saúde, resultados de avaliação de aprendizagem de discentes e resultados de avaliação de reação de docentes, dentre outras que digam respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas a que elas se referirem.

#### **08 – Considerações Finais**

O Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº. 15.175/2012 da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019 apontou uma quantidade de manifestações que demonstram que os serviços prestados, pela instituição, atenderam às expectativas dos cidadãos.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**



Para este ano de 2020, buscaremos melhorar ainda mais a qualidade no atendimento aos cidadãos, sendo estes atores públicos ou não, e aos serviços prestados pela instituição.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2020.

**Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI**

Jairo Ferreira da Silva Júnior  
**Autoridade com Subordinação**

Flávia Livino Carvalho Costa  
**Assessor de Desenvolvimento Institucional**

Inah Maria de Abreu  
**Ouvidor Setorial**

Virgínia Xerez Martins Brasil  
**Responsável pelo Serviço de Informações ao  
Cidadão – SIC**